



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA (REDE NACIONAL)

EDITAL PQN/VCX/UFF Nº2/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE**

CONFORME EDITAL UFRJ Nº 697, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O COMITÊ GESTOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL (PROFQUI), no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no segundo semestre de 2024, que será regido por este edital.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

1.1 O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.

1.2 É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.

1.3 O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).

1.4 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a gestão local do PROFQUI, descrita no

Regimento do programa. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico: <https://profqui.iq.ufrj.br>

1.5 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação da Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a Rede Nacional (ANEXO 3).

1.6 O PROFQUI oferecerá 273 vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 3).

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) Que sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;
- b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica, com atuação na rede pública de ensino.
- c) Não havendo candidatos selecionados a que se refere o item b, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados, que exerçam docência em Química em escolas da rede privada, em um quantitativo não superior a 30% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame na Instituição Associada.

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	01 de setembro de 2024
Inscrições	01 a 27 de setembro de 2024
Solicitações relativas à atendimento especial	01 a 27 de setembro de 2024
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos pelas Instituições Associadas	Até 11 de outubro de 2024
Solicitação de recurso	Até 14 de outubro de 2024
Resultado do recurso	Até 16 de outubro de 2024
Realização do Exame Nacional de Acesso (Etapa 1) – Prova de múltipla escolha	20 de outubro de 2024, das 10:00 h às 13:00 h, horário oficial de Brasília. O horário limite para a entrada nas salas do Exame é 09:30 h , horário oficial de Brasília
Publicação do gabarito do Exame – Etapa 1	A partir de 21 de outubro de 2024
Disponibilização das notas individuais – Etapa 1	A partir de 01 de novembro de 2024
Solicitação de recurso	04 a 06 de novembro de 2024
Resultado do recurso	A partir de 11 de novembro de 2024

Divulgação dos aprovados na Etapa 1	A partir de 18 de novembro de 2024
Realização do Exame Nacional de Acesso (Etapa 2) – Envio da carta de intenção	19 a 29 de novembro de 2024
Resultado Final	A partir de 09 de dezembro de 2024
Período de matrícula	De acordo com o calendário acadêmico de cada Instituição Associada

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.3, bem como o gabarito do exame. O Exame será aplicado pela Comissão Acadêmica Local de cada uma das Instituições Associadas do PROFQUI.

3.2 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá coordenar e acompanhar a aplicação do Exame, bem como publicar os resultados e classificação dos concorrentes.

3.3 A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, será responsável por organizar e coordenar o Exame (reserva de salas, sinalização do local das provas, etc.) a ser aplicado em sua Instituição; definir e publicar os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a completa e perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.

3.4 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: corrigir as folhas de respostas preenchidas pelos candidatos e realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna, tais como Resoluções ou Regimento Interno, de acordo com os parâmetros previstos no item 3.3; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas, receber eventuais solicitações de recursos e encaminhá-los para análise da Comissão de Seleção.

3.5 As notas individuais, o resultado de revisão de nota e de recurso, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou afixado em local público nos respectivos *campi*, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação de acordo com o Cronograma Resumido.

3.6 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos contatos listados no ANEXO 1 deste Edital.

3.7 O Exame Nacional de Acesso ao PROFQUI será feito em duas etapas, sendo a primeira etapa a realização de uma prova de caráter eliminatório, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção. A prova de múltipla escolha será realizada no dia 20 de outubro de 2024 e terá duração máxima de 3 (três) horas. Os candidatos aprovados para a segunda etapa deverão enviar a carta de intenção entre os dias 19 a 29 de novembro de 2024, para o e-mail da Instituição Associada de sua escolha, disposto no ANEXO 1 deste Edital, constando no assunto “Carta de intenção – nome do candidato”. Somente serão consideradas as cartas recebidas até 23:59 h (horário oficial de Brasília) do dia 29 de novembro de 2024.

3.8 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufri.br/regimento>) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 Caso as autoridades sanitárias decretem isolamento social até o dia marcado para o exame presencial, um novo cronograma será divulgado no site <https://profqui.iq.ufri.br/>.

3.10 Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa do PROFQUI encontram-se disponíveis no site <https://profqui.iq.ufri.br/>.

4. DO INGRESSO NO PROFQUI

4.1 O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 3.

4.1.1 Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.2 Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.

4.1.2.1 O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve

requerer diretamente à Instituição Associada selecionada, nos termos do item 4.3.1 deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.

4.2.1 A lista dos classificados em cada *campus* será publicada pela respectiva Instituição Associada.

4.3 A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada *campus*, mas que em princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.

4.3.1 Especificamente para os *campi* das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses *campi*, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.4 No caso em que candidatos classificados não efetuam a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitando os requisitos estabelecidos no item 2, a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 8.8.

4.4.1 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou será afixada em local público, nos respectivos *campi*, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

4.4.2 Caso haja vagas ociosas em quaisquer das Instituições Associadas, as mesmas poderão ser redistribuídas internamente, de acordo com o interesse e infraestrutura das outras instituições para receber um número de alunos maior do que o ofertado inicialmente.

4.5 A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.

4.5.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou afixado em local público, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

4.6 Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 3. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a

quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) dos novos dias e turnos das aulas.

5 DA INSCRIÇÃO NO EXAME

5.1 A inscrição para o processo seletivo de ingresso no primeiro semestre de 2025 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página <https://profqui.ig.ufri.br>) no período de 01 a 27 de setembro de 2024 até às 23:59 h, horário oficial de Brasília.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico *online* presente na página do PROFQUI (<https://profqui.ig.ufri.br>).

5.4 O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de inscrição no formato **M224xxx**.

5.5 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- c) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- d) Informar dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);
- e) Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI;
- f) Declarar que estará exercendo a docência em Química na Educação Básica no ato da matrícula.

5.5.1 Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo *campus* de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente, deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1.

5.5.2 O formulário eletrônico solicitará o *upload* dos seguintes documentos: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) Carteira de identidade (frente e verso); (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o *upload* de todos os documentos.

5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago à Sociedade Brasileira de Química (CNPJ 01.640.304/0001-86, chave PIX profqui.cn.ufrj@gmail.com) por intermédio de depósito ou transferência para o Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5.

5.6.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. Os dados relativos ao depósito ou transferência, assim como, o arquivo do comprovante definitivo do pagamento deve ser corretamente preenchido/anexado ao formulário eletrônico *online*.

5.6.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.6.3 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente com a devida confirmação do depósito ou transferência, mencionados no item 5.6, pela rede bancária. **Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.**

5.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

5.9 A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.10 Todo candidato que requeira atendimento especial deverá comunicar esse fato à Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame entre os dias 01 e 27 de setembro de 2024.

5.10.1 A comunicação a que se refere o item 5.10 será feita por meio do formulário apresentado no ANEXO 2, enviado ao endereço de e-mail da Coordenação Acadêmica Local da Instituição Associada listado no ANEXO 1.

5.10.2 Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial,

também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica da Instituição Associada escolhida, por meio dos contatos indicados no ANEXO 1.

5.10.3 A análise da viabilidade do deferimento da solicitação de atendimento especial e da solicitação de enquadramento no sistema de cotas é da competência e responsabilidade exclusiva da Instituição Associada selecionada, a quem incumbirá comunicar a sua decisão ao candidato.

5.11 O candidato deverá apresentar-se com o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.

5.12 Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em suas homepages (ANEXO 1) dos candidatos inscritos para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada faça o exame.

5.13 Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

6.1 O Exame Nacional de Acesso consistirá em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e a segunda etapa a elaboração e envio de uma carta de intenção, que deverá seguir os moldes descritos no item 6.1.1. Os candidatos que obtiverem a maior pontuação na primeira etapa, correspondendo até o dobro do número de vagas oferecidas pela Instituição Associada, terão as suas cartas de intenção avaliadas pela Coordenação Local, pela Comissão Acadêmica Local ou por uma Comissão de Avaliação por esta designada (segunda etapa do processo seletivo). A nota final será a soma das notas obtidas em cada etapa, sendo a nota da primeira etapa correspondente a 8,0 pontos (0,267 pontos por questão), e a nota da segunda etapa correspondente a 2,0 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final $\geq 4,0$ pontos. O candidato que obtiver nota zero em alguma etapa estará automaticamente eliminado.

6.1.1 A carta de intenção deverá ter entre 2 e 4 páginas (fonte Times New Roman – tamanho 12 – espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado – margens superior e inferior 2,5; esquerda e direita 3,0 cm). Na carta deverão constar os seguintes itens:

a) **Motivação para ingresso ao PROFQUI.** O candidato deve descrever a justificativa para cursar o mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).

b) **Contribuição do PROFQUI para a formação do candidato.** O candidato deve explicitar como espera que o PROFQUI possa contribuir para sua carreira docente (peso 2,0 (0,4 pontos)).

c) **Proposta de pesquisa.** O candidato deve escrever uma proposta de pesquisa, contendo o que espera desenvolver ao longo do mestrado no PROFQUI (peso 3,0 (0,6 pontos)).

d) **Produto educacional esperado.** Indicação de possível produto educacional a ser desenvolvido no mestrado (peso 2,0 (0,4 pontos)).

6.1.2 A carta de intenção será lida e avaliada até a 4ª página. Caso haja páginas excedentes, estas não serão avaliadas.

6.1.3 Não haverá prorrogação de prazo para a entrega da carta de intenção, conforme o item 3.7.

6.2 As questões da prova da primeira etapa terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.

6.3 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 4:

- a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;
- b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, ligações covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;
- c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;
- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes, cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;
- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, haletos de alquila, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, fenóis, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.

6.4 Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

6.4.1 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na folha de respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de

qualquer corretivo.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas.

6.4.3 Não é permitido o uso de máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.

6.4.4 Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados e temporariamente recolhidos e/ou lacrados pelo fiscal do Exame. Todo equipamento entregue ao fiscal será devolvido ao final do Exame.

6.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as suas Folhas de Respostas e o Caderno de Questões.

7. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1 O candidato deverá comparecer à sala de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicada na página de internet da mesma, até às 9:30 h, horário oficial de Brasília, para o início do exame, portando: a) documento oficial de identificação original com foto (na qual possa ser reconhecido), assinatura e dentro da validade.; b) cópia do protocolo de inscrição da página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) ou o recebido por e-mail, na qual o candidato indicará, se for o caso, se tem alguma necessidade especial; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul; d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.1.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.

7.1.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias ainda que autenticadas, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.1.1 tais

como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

7.2 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 7.1.1, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do Exame, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

7.2.1 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do Exame.

7.2.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

7.3 Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.

7.4 Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.

7.5 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.

7.6 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em outro *campus* que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.

7.7 Não será permitido ao candidato realizar o Exame sem uso de máscara desde a entrada no estabelecimento até a saída do mesmo, caso esta prática seja uma exigência da universidade até o dia do Exame.

7.8 Ao final da prova, não poderá permanecer na sala um número inferior a três candidatos, que deverão esperar até o final da prova para se ausentarem do recinto.

8. DA CORREÇÃO DO EXAME

8.1 As duas etapas do Exame serão avaliadas pela Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada na qual o candidato concorre.

8.2 Todas as questões da primeira etapa terão o mesmo valor.

8.3 Será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, nenhuma ou mais do que uma resposta, ou caso exista emenda ou rasura, ainda que legível.

8.4 A **nota** da primeira etapa de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos por cada acerto.

8.5 A **nota** da segunda etapa de cada candidato será obtida somando os pontos, conforme item 6.1.1.

8.6 A **nota final do exame** será calculada através da soma das notas obtidas em cada etapa.

8.7 Será reprovado o candidato que obtiver nota final inferior a 4,0, exceto para as vagas reservadas a cotas em que as resoluções das instituições exigirem que as notas de corte sejam menores do que a dos de ampla concorrência. Neste caso, a nota mínima para aprovação será 3,5.

8.8 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art.27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de ensino básico;
- c) idade mais elevada.

9. DOS RESULTADOS DO EXAME

9.1 A partir do dia 01 de novembro de 2024, a nota individual de cada candidato na Etapa 1 será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.

9.2 Eventuais pedidos de revisão das notas e de recursos poderão ser solicitados no período de 04 a 06 de novembro de 2024, e deverão ser realizados diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.

9.3 O resultado do pedido de revisão será divulgado, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.

9.4 Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos.

9.5 A partir do dia 09 de dezembro de 2024, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou afixá-lo em local público, em cada *campus* da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

10.1.1 A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PROFQUI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

10.1.2 No caso em que candidatos classificados não efetuam a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

10.1.3 A lista com a identificação dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso, conforme item 4.4.1.

10.1.4 A não comprovação do exercício da docência na data da matrícula impedirá a realização da mesma.

10.1.5 As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações locais estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicados na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

11.2 O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas ao comparecimento no dia do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.

11.3 A seleção para recebimento de bolsa será realizada por meio de Edital próprio a ser divulgado junto com a lista dos classificados. Os critérios de distribuição das bolsas levarão em

consideração, além da classificação dos candidatos, os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como econômica dos candidatos às bolsas (ANEXO 5).

11.4 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

ANEXO 1 - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

ANEXO 2 – Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO 3 - *Campus* (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas, Provas e Exames

ANEXO 4 – Bibliografia para o Exame Nacional de Acesso

ANEXO 5 – Normas para Concessão de Bolsa CAPES

Niterói, 04/09/2024

LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO

Coordenador Local do PROFQUI-UFF

#####

BÁRBARA VASCONCELLOS DA SILVA

Coordenadora Nacional do PROFQUI

#####